



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CAMPUS DE CAJAZEIRAS/PB, pessoa jurídica de direito público, localizada na **Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.055.128/0003-38, representada neste ato pela Diretora **Kennia Sibelly Marques de Abrantes**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e na Resolução GGPAA nº 84/2020, através do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, **durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato ou até ser atingido o limite de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 30 de Agosto de 2022, até às 09 horas, na sede do Centro de Formação de Professores – CFP/UFCEG, localizada Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia: 30 / 08 / 2022;

Horário: 10:00 horas - horário de Brasília;

Local: Comissão Permanente de Licitações do CFP/UFCEG, localizado no endereço Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB

Tel: (83) 3532-2012

E-mail: cpl@cfp.ufcg.edu.br

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios ofertados por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender o Restaurante Universitário e Residências do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total
1	90	Kg	Abóbora legume In Natura, espécie de leite, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, casca íntegra, lisa, isenta de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme.	471861	3,52	316,58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

2	90	Kg	Abóbora legume In Natura, espécie cabotia, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	463748	3,67	330,53
3	96	Kg	Abobrinha In Natura.	463749	4,02	385,92
4	900	Unid.	Alface verdura In Natura, tipo americano-crespa/lisa de 1ª qualidade. Folha íntegra de cor verde vivo, sem fungos.	463832	5,23	4.707,00
5	120	Embalagem 1 KG	Arroz vermelho da terra, regional, não parboilizado.	458915	8,39	1.006,40
6	6600	Unid.	Banana fruta In Natura, tipo banana, espécie prata de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	464381	0,81	5.324,00
7	600	Kg	Batata doce legume In Natura, características adicionais extras, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463753	3,62	2.170,50
8	510	Kg	Cebola In Natura de 1ª qualidade, uso culinário, tipo branca. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme.	463781	6,14	3.129,70
9	15	Kg	Cebolinha, fresca, de primeira, de tamanho uniforme, coloração verde escuro, separados em maços padronizados de, no mínimo 35 g, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas	463878	5,60	83,93
10	150	Kg	Chuchu In Natura, de 1ª qualidade, variedade verde, espécie comum. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme.	463778	4,12	618,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

11	900	Molho	Coentro de 1ª qualidade, maço de no mínimo 40 g, verdura In Natura, espécie comum. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação.	463876	3,18	2.862,00
12	150	Molho	Couve-folha, com no mínimo de 6 folhas por peça, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	463822	4,42	663,00
13	360	Kg	Feijão comum (corda), novo, pacote com 1 Kg.	464565	9,33	3.360,00
14	180	Kg	Inhame - tamanho médio, de boa qualidade, de colheita recente.	463789	6,82	1.228,20
15	6600	Unid.	Laranja pêra, de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. Isento de sujidades, terra e objetos estranhos.	464393	1,14	7.502,00
16	36	Kg	Limão Taiti de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. Isento de sujidades, terra e objetos estranhos.	464398	3,69	132,93
17	240	Kg	Macaxeira/aipim In Natura, apresentação de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio, sem fungos, rachaduras e sujidades, com consistência firme.	463795	3,40	816,00
18	270	Kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	464405	3,01	812,70
19	180	Kg	Manga In Natura, fornecimento na safra.	464410	3,93	708,00
20	120	Kg	Maracujá, In Natura, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	464415	9,69	1.162,40
21	1200	Kg	Melancia de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie redonda. . Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem	464418	2,65	3.177,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

			rachaduras.			
22	690	Bandeja 30 unid	Ovo, tamanho extra, peso 71, origem galinha, características adicionais branco. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, embalados com plástico resistente, contendo data da embalagem e prazo de validade.	446622	25,54	17.622,60
23	105	Kg	Pepino de 1ª qualidade, legume In Natura, espécie caipira/comum/japonês. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	463800	4,96	521,06
24	870	Unid.	Pimentão verde, legume In Natura, de 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem rachaduras.	463809	1,89	1.644,30
25	150	Kg	Repolho roxo de 1ª qualidade, verdura In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463829	7,11	1.066,50
26	270	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade, verdura In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463839	7,11	1.919,70
27	990	Kg	Tomate de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie especial. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	481106	7,47	7.397,78
28	90	Kg	Vagem legume In Natura, características adicionais, verde e nova. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	481123	10,70	963,00
29	240	Kg	Verdura In Natura, tipo acelga, espécie comum. Com maturação natural, folhas livres de fungos, íntegras. Isenta de sujidades e objetos estranhos.	463818	9,37	2.248,00
Total						R\$73.880,21

2. FONTE DE RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.4002.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	0100000000
Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, como parâmetro utilizou-se a média dos preços de algumas cotações que foram recolhidas em locais que vende os itens: três cotações no mercado local de cooperativas e produtores locais, tabela de preços do CONAB e para os itens que não tinha fornecedores locais, fez-se a busca pelo painel de preços do Governo Federal, a fim de atingir um entendimento dos valores praticados na região seja dos produtores/vendedores e compradores. A cotação de preços e a manifestação técnica auxiliam no entendimento de como se realizaram as pesquisas.

4. DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado:

Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previsto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

4.3. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados com identificação do nome ou organização beneficiada, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III-B);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV).

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) Número do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) proposta de venda de produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III-A);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3 **PROPOSTA DE VENDA** - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda devidamente preenchida, identificada e assinada pelo representante legal (Anexo III-A).

Modelo Envelope 01 ENVELOPE HABILITAÇÃO –
DOCUMENTOS AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – UFCG –
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Modelo Envelope 02 ENVELOPE PROPOSTA DE VENDA –
ITENS/PREÇOS AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – UFCG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTA

5.1 Será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Conforme o art. 9º da Resolução GGPAA nº 84/2020:

Art. 9º O edital de chamada pública deverá classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

- I - agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

§ 1º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

§ 2º Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 1º.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Centro de Formação de Professores, com sede à **Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB**, das segunda-feiras às sextas-feiras, de 08h00min às 12h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários observando as seguintes recomendações: 01 kg para produtos a granel ou 01 embalagem para produtos processados para cada item conforme as características especificadas.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

6.3 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas por Representante do Restaurante Universitário, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo I deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

devidamente assinado e identificado.

6.5 Independentemente da marca, se solicitado, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário do CFP/UFCG localizado no seguinte endereço: **Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB**. A entrega dos itens (01 ao 29) será de 3 (três) dias corridos a partir da solicitação do CFP/UFCG, no horário da manhã – 08:00h às 11:00h e tarde – 14:00h às 16:00h, mediante ateste do recebimento do setor técnico. E considerando as demais especificações, Anexo I – Termo de Referência, título 6 - Entrega e critérios de aceitação do objeto.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Além de Considerar as demais especificações, Anexo I – Termo de Referência, título 12 – Do pagamento.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (da participação, habilitação e proposta de venda).

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email dm.cfp@setor.ufcg.edu.br.

9.3 O CFP, após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

9.4 A decisão sobre a impugnação será comunicada a empresa proponente ou ao seu representante, indicado na proposta, por meio de email eletrônico ou comunicação pessoal certificada e formalizada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será ratificado e republicado obedecendo o prazo original.

9.5 Os interessados ou pessoa poderão solicitar esclarecimentos a este Edital até 03 (três) dias antes da data designada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de venda;

9.6 Os pedidos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, para e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br e dm.cfp@setor.ufcg.edu.br.

9.6.1 As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por email eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

próprio, devendo o interessado no ato do pedido disponibilizar um email para contato (resposta).

9.7 Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço **Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 às 17:00 horas ou através do site <http://cfp.ufcg.edu.br/portal/> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

10.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

10.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

III - Modelo de Proposta de Venda (A) – Grupos Formais e Modelo de Proposta de venda (B)- Fornecedores individuais;

IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Cajazeiras, aos dias 27 do mês de julho de 2022.

Kennia Sibelly Marques de Abrantes
Diretora do CFP/UFCG – Campus
Cajazeiras

Registre-se e publique-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios ofertados por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender o Restaurante Universitário e Residências do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total
1	90	Kg	Abóbora legume In Natura, espécie de leite, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, casca íntegra, lisa, isenta de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme.	471861	3,52	316,58
2	90	Kg	Abóbora legume In Natura, espécie cabotia, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	463748	3,67	330,53
3	96	Kg	Abobrinha In Natura.	463749	4,02	385,92
4	900	Unid.	Alface verdura In Natura, tipo americano-crespa/lisa de 1ª qualidade. Folha íntegra de cor verde vivo, sem fungos.	463832	5,23	4.707,00
5	120	Embalagem 1 KG	Arroz vermelho da terra, regional, não parboilizado.	458915	8,39	1.006,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

6	6600	Unid.	Banana fruta In Natura, tipo banana, espécie prata de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	464381	0,81	5.324,00
7	600	Kg	Batata doce legume In Natura, características adicionais extras, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463753	3,62	2.170,50
8	510	Kg	Cebola In Natura de 1ª qualidade, uso culinário, tipo branca. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme.	463781	6,14	3.129,70
9	15	Kg	Cebolinha, fresca, de primeira, de tamanho uniforme, coloração verde escuro, separados em maços padronizados de, no mínimo 35 g, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas	463878	5,60	83,93
10	150	Kg	Chuchu In Natura, de 1ª qualidade, variedade verde, espécie comum. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme.	463778	4,12	618,50
11	900	Molho	Coentro de 1ª qualidade, maço de no mínimo 40 g, verdura In Natura, espécie comum. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação.	463876	3,18	2.862,00
12	150	Molho	Couve-folha, com no mínimo de 6 folhas por peça, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	463822	4,42	663,00
13	360	Kg	Feijão comum (corda), novo, pacote com 1 Kg.	464565	9,33	3.360,00
14	180	Kg	Inhame - tamanho médio, de boa qualidade, de colheita recente.	463789	6,82	1.228,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

15	6600	Unid.	Laranja pêra, de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. Isento de sujidades, terra e objetos estranhos.	464393	1,14	7.502,00
16	36	Kg	Limão Taiti de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande. Isento de manchas, fungos e perfurações. Sem indícios de germinação e de consistência firme. Isento de sujidades, terra e objetos estranhos.	464398	3,69	132,93
17	240	Kg	Macaxeira/aipim In Natura, apresentação de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio, sem fungos, rachaduras e sujidades, com consistência firme.	463795	3,40	816,00
18	270	Kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, fruta In Natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	464405	3,01	812,70
19	180	Kg	Manga In Natura, fornecimento na safra.	464410	3,93	708,00
20	120	Kg	Maracujá, In Natura, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	464415	9,69	1.162,40
21	1200	Kg	Melancia de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie redonda. . Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	464418	2,65	3.177,00
22	690	Bandeja 30 unid	Ovo, tamanho extra, peso 71, origem galinha, características adicionais branco. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, embalados com plástico resistente, contendo data da embalagem e prazo de validade.	446622	25,54	17.622,60
23	105	Kg	Pepino de 1ª qualidade, legume In Natura, espécie caipira/comum/japonês. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	463800	4,96	521,06
24	870	Unid.	Pimentão verde, legume In Natura, de 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem rachaduras.	463809	1,89	1.644,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

25	150	Kg	Repolho roxo de 1ª qualidade, verdura In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463829	7,11	1.066,50
26	270	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade, verdura In Natura, espécie comum. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463839	7,11	1.919,70
27	990	Kg	Tomate de 1ª qualidade, fruta In Natura, espécie especial. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	481106	7,47	7.397,78
28	90	Kg	Vagem legume In Natura, características adicionais, verde e nova. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	481123	10,70	963,00
29	240	Kg	Verdura In Natura, tipo acelga, espécie comum. Com maturação natural, folhas livres de fungos, íntegras. Isenta de sujidades e objetos estranhos.	463818	9,37	2.248,00
Total						R\$73.880,21

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.4 Destacamos que atualmente encontram-se ocupando as instalações das Residências Universitárias (RUN's) do CFP/UFCG quatro estudantes, participantes de programas de estágio obrigatório, conforme autorizado no comunicado PRAC/UFCG de 28 de outubro de 2021. Contudo, com a retomada das aulas presenciais e retorno de funcionamento do Restaurante Universitário (RU) para o período letivo, 2021.2, que teve início dia 02 de maio de 2022. Com isso estima-se que o consumo dos itens volte a demanda normal do período antes da pandemia de Covid-19, justificando os quantitativos licitados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade de contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar para promoção de uma alimentação adequada, através do uso de alimentos variados e seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, além de apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

à compra de alimentos diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e regional, para atender as RUN's e o RU do CFP/UFCG.

- 2.2 Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
- 2.3 No âmbito nacional, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto no (7.234, de 19 de julho de 2010), tem como objetivo garantir e ampliar as condições de permanência dos jovens na Educação Superior Federal, com o desenvolvimento de ações, inclusive, na área de alimentação.
- 2.4 Na esfera da UFCG, a Portaria UFCG/CAE nº 04/2003 estabelece os critérios para a seleção de comensais para os Restaurantes Universitários da UFCG e a Resolução 07/2015 aprova o Regimento Geral para o funcionamento das Residências Universitárias da UFCG, prevendo, aos residentes o direito as refeições do café da manhã, almoço e jantar na Residência, em períodos em que o Restaurante Universitário não estiver funcionando e apenas café da manhã e lanche, nos dias em que o mesmo funcionar.
- 2.5 No domínio do CFP/UFCG, o Regimento do Restaurante Universitário do Centro, garante aos comensais o direito as refeições do almoço e jantar de segunda à sexta- feira nos horários de funcionamento do RU.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, especificamente as Universidades, oferecem aos seus alunos programas e serviços de assistência que se destinam a contribuir para a formação pessoal e pedagógico-científica objetivando garantir e ampliar as condições de permanência dos estudantes na Educação Superior Federal, com o desenvolvimento de ações em 10 áreas, incluindo, entre elas, moradia, alimentação e esporte.
- 3.2 Atualmente, o Restaurante Universitário do CFP/UFCG atende a um total de 752 comensais, sendo 374 do Centro de Formação de Professores (CFP), os quais se subdividem da seguinte forma: 220 comensais não residentes, 124 comensais residentes (56 na RUF interna, 06 na RUF externa, 56 na RUM interna e 06 na RUM externa). No que diz respeito a Escola Técnica de Saúde (ETSC), a qual também é assistida por nosso Restaurante, serão atendidos 378 comensais ao todo da UASG 158197 Estudo Técnico Preliminar 12/2020 3 de 10 ETSC, dispostos entre alunos dos cursos técnicos de enfermagem e saúde bucal (216 alunos), ensino médio (110 alunos), bem como 52 comensais residentes da ETSC. Por fim, cabe ressaltar que, para os comensais residentes do nosso restaurante, são disponibilizadas refeições semanais de café da manhã, finais de semana e refeições eventuais em feriados e períodos de recesso. O número de comensais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

segue o mesmo do ano de 2020, visto que, em decorrência da pandemia não foi realizado um novo processo de seleção.

3.3 A aquisição de gêneros alimentícios via processo de chamada pública da agricultura familiar é de suma importância para atender as necessidades do Campus, com vistas a proporcionar alimentação balanceada e saudável, assim melhorando as condições de permanência dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis na universidade, bem como atender o que preconiza o Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que destina o percentual de 30% (trinta por cento), no mínimo, do recurso para aquisição de gêneros alimentícios por intermédio de agricultores familiares e suas organizações.

3.4 Assim, por se tratar de bem de uso comum e diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros alimentícios ora propostos.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os itens constantes do presente Termo de Referência estão classificados como materiais de uso comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

5.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

5.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no Restaurante Universitário, localizado no seguinte endereço: Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB.

6.2 A entrega dos itens (01 ao 29) será semanal, de segunda a sexta feira no horário da manhã – 08:00 h as 11:00 h – e tarde – 14:00 h as 16:00 h, conforme cronograma quantitativo elaborado por Responsável Técnico do Setor.

6.3 A Administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

6.6 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

6.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

da aplicação das penalidades.

6.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2 As exigências de habilitação dos Beneficiários fornecedores e Organizações fornecedoras são descritas no tópico 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste Termo de Referência.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12.12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{12.365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.*

- 14.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

17.3.3 Por convenção, será denominado:

17.3.3.1 Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previsto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

17.3.3.2 Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

17.3.4 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados com identificação do nome ou organização beneficiada, sob pena de inabilitação.

17.3.4.1 Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (anexo ao edital);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (INCLUSÃO)
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo ao edital)

17.3.4.2 Organizações Fornecedoras:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- a) Número do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) proposta de venda de produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo ao edital)
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo ao edital);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

17.3.5 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda devidamente preenchida, identificada e assinada pelo representante legal (Anexo ao edital).

17.3.6 Após a fase de habilitação, caso, seja solicitado, deverão ser entregues amostras dos produtos no Centro de Formação de Professores, com sede à Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB, das segunda-feira às sextas-feiras, de 08h00min as 12h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, no período comunicado pelo responsável técnico do setor. Período divulgado com antecedência aos Beneficiários selecionados. As amostras deverão ser submetidas a testes necessários observando as seguintes recomendações: 01 kg para produtos a granel ou 01 embalagem para produtos processados para cada item conforme as características especificadas.

17.3.7 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

17.3.8 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

automática desclassificação do item/ou da proposta.

17.3.9 As amostras serão analisadas por profissional do Restaurante Universitário, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

17.3.10 Independentemente da marca, se solicitado, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré- aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

17.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

17.5. As regras de **priorização** entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 73.880,21 (setenta e três mil oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.4002.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	0100000000
Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

19.1.1 O preenchimento do campo “Nota de Empenho” só é possível de ser realizado ao finaldo processo, após as assinaturas dos contratos com os fornecedores.

Município de Cajazeiras, 27 de Julho de 2022.

Thaís Lopes de Lucena Alves
Chefe Adjunta
DM/CFP/UFCG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO N.º / (ano)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CAMPUS DE CAJAZEIRAS-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a com sede Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob n.º. 05.055.128/0003-38, representado neste ato pelo Diretora **Kennia Sibelly Marques de Abrantes**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____(nome do grupo formal) com sede à_, n.º____, em____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública_____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º /20 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.4002.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	0100000000
Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo **Restaurante Universitário**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ,_de 20_.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **o Termo de Referência** da chamada pública n.º_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$_____ (_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital **e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Número do Contrato e da Chamada Pública;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de 20_.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de ___ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), de ____ de 20_.

CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO III - A

MODELO DE PROPOSTA DE
VENDA – GRUPOS
FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
					Total agricultor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Nº DAP					
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
				Fone/E-mail:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	
		CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO III – B

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA –
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail(quando houver)		
9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente		
12. Nº de Associados com DAP Física					
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. * Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Valor não superior ao publicado no Edital/Chamada Pública nº 01/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local/Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (GRUPOS FORMAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES -
CAJAZEIRAS/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____
_____comsede _____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle
do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº
7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura